



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE ESTADO DA BAHIA

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – A. Monte Alegre

Fone/Fax: (77) 3468-1053

CNPJ: 01.028.427/0001-60

### JUSTIFICATIVA

Mirante Bahia, 10 de setembro de 2025

Senhoras e Senhores Vereadores,

**Submetemos o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre o novo vencimento base para os cargos de Diretor Legislativo e Parlamentar e de Assistente de Departamento, em razão da necessidade de adequar a remuneração às competências e requisitos da função, para a devida tramitação, apreciação e posterior aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.**

O presente projeto de lei dispõe sobre os novos valores dos vencimentos, auferidos pelos ocupantes dos cargos de Diretor Legislativo e Parlamentar e de Assistente de Departamento desta Câmara Municipal, em respeito ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no artigo 169, combinados com o artigo 19, inc. III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 37, inc. X, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, dispõe que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso."

Desse modo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compete a Mesa Diretora da Câmara a iniciativa de projeto que objetive a promoção de acréscimos na remuneração de seus servidores, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa de lei que vise alteração remuneratória, em atenção ao princípio da simetria.

O presente projeto visa corrigir distorções e falta de iniciativa desta Casa de Leis ao longo desses idos anos, e, visa também, combater a perda inflacionária ocorrida em nosso país, e trazendo um pequeno ganho nominal aos salários dos servidores ocupantes dos cargos acima mencionados. Acrescente-se que a despesa a ser criada encontra compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – A. Monte Alegre  
Fone/Fax: (77) 3468-1053  
CNPJ: 01.028.427/0001-60

Plurianual e com o orçamento vigente, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua análise e aprovação.

Câmara Municipal de Mirante Bahia, 10 de setembro de 2025.

  
CECELIANO LIMA ROCHA  
VEREADOR



**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 04, DE 10 DE SETEMBRO  
DE 2025.**

**EMENTA:** Estabelece novo vencimento base para os cargos de Diretor Legislativo e Parlamentar e de Assistente de Departamento, em razão da necessidade de adequar a remuneração às competências e requisitos da função e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, no exercício regular de suas funções e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município, no Regimento Interno deste Poder legislativo Municipal e nas demais disposições legais pertinentes,

**FAZ SABER** que encaminha para deliberação do Plenário e posterior envio para sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica estabelecido novo vencimento base para os cargos de Diretor Legislativo e Parlamentar e de Assistente de Departamento, com lotação no Departamento Legislativo Parlamentar e no Departamento de Administração e Finanças, da estrutura organizacional dessa Casa Legislativa, respectivamente.

**Art. 2º.** Fica alterada a tabela salarial consignada no Anexo I (Quadro de Criação de Cargos Comissionados) da Lei nº. 390, de 14 de março de 2023, que passa a vigorar com a redação consignada nesta Lei, conforme o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE ESTADO DA BAHIA**

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – A. Monte Alegre

Fone/Fax: (77) 3468-1053

CNPJ: 01.028.427/0001-60

Câmara Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2025.

  
CECELIÃO LIMA ROCHA  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE ESTADO DA BAHIA

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – A. Monte Alegre

Fone/Fax: (77) 3468-1053

CNPJ: 01.028.427/0001-60

### ANEXO

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico	Bel. Em direito	CC.1	01	R\$ 5.000,00
	Diretor de Ação Institucional	2º Grau Completo	CC.2	01	R\$ 1.600,00
	Coordenador de Comunicação e Informação social	2º Grau Completo	CC.3	01	R\$ 1.500,00
Departamento Legislativo Parlamentar	Diretor Legislativo e Parlamentar	2º Grau Completo	CC.2	01	R\$ 2.800,00
	Coordenador de Apoio Parlamentar	2º Grau Completo	CC.3	01	R\$ 1.500,00
Departamento de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	Bel. em Ciências Contábeis	CC.2	01	R\$ 1.600,00
	Coordenador de Execução Orçamentária	2º Grau Completo	CC.3	01	R\$ 1.500,00
	Coordenador de Recursos Humanos	2º Grau Completo	CC.3	01	R\$ 1.500,00
	Assistente de Departamento	Ensino Fundamental	CC.4	03	R\$ 1.800,00

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor	CC.1	R\$ 5.000,00
Diretor	CC.2	R\$ 2.800,00
Coordenador	CC.3	R\$ 1.500,00
Assistente	CC.4	R\$ 1.800,00